

II

acredito em beneficio da
harmonia que deve rei-
nar sempre entre irmãos.
H'o' tuas affirmativas so-
bre promessas de pro-
pagação do contracto ella
contrariar as suas, fre-
cizando com tal mi-
nucia as expressões que
empregastes, que eu
que fui testemunha
das combinações na
pensão Hartmann,
não posso deixar de
attribuir o equívoco a
um esquecimento teu.
Ella não se esgota,

I

03/0000424

Belen, 23 de Fevereiro de
1911

George.

Recbi tuas
cartas de 30 e 31 de Janeiro.
Quanto a primeira li-a com
attenção e mostrei-a a
Marta, cuja opinião
me cumpria conhecer, de-
de dos argumentos que ex-
pões, afim de poder
cabeer a minha attribui-
ção de intermediario, que
bem comprehendes, po'

entretanto, nem a essas promessas, nem a falta de denuncia offensiva do contracto, acceptando as razões affectivas que motivaram a acta como explicações sufficientes. Com fundo azeite - a bem disposta á reforma, não só por azeite - a justa, como por comprehender a sua fruição de socia communitaria diante dos solidarios, e contou - mas que a sempre autori-

sara já Stouffio a effectuar essa reforma nas bases que entendeu razoáveis, dando-lhe para isso plenos poderes. Creditos, pois, que D. Julius e Stouffio encontraram sem difficuldade a formula que exprime a conveniencia e equidade dos novos termos paciosos, a contento de todos. Convidado a questao de baixo do ponto de vista exclusivamente commercial, em que a

perante, em que o capital commanditario é menor, ainda me fazeu de todo justificar a redução equitativa dos seus lucros, atenta aquella responsabilidade que lhe cabe no seu cargo.

Para isso não é preciso argumentar com atavismos, para o que sou muito fêco e tanto que considero base da argumentação a relação entre as diversas parcelas do capital

collocas sendo plenamente justificada a redução da percentagem de lucros da parte commanditaria. Parece-me que o trabalho e a responsabilidade solidaria são elementos sufficientes para exigir maior remuneração das parcelas dos respectivos socios, o trabalho não devendo mesmo entrar em linha de conta dos lucros^x. Isso no caso de igualdade de capitales. Mas, mesmo no caso

^x sua remuneração devendo ser considerada a parte

VII

Sal parcial, e não as for-
 mas respectivas de ca-
 da um dos socios, que
 estas não tem obrigação
 alguma de estar em
 conta corrente na ca-
 sa commercial. Co-
 mo já disse, commes-
 cialmente como D. e Ju-
 lio argumentam, pa-
 ra um socio commun
 tem toda a proceden-
 cia as razões addu-
 zidas. Estaria Thantã
 n'esse caso? Não é
 ella a irmã de um,
 como a tia de outro,

VIII

a poia que representa o
 nucleos initial da firma,
 que tanto vale alguma
 causa, que pões en-
 tenderam amplial a
 ferialmente ao nome
 de um dos socios?
 Em bõe e pã conscien-
 cia estan convencido
 que o trabalho esforça-
 do, intelligente e sem
 intermitencias e o ca-
 pital que pões trou-
 xeram ao reorganiza-
 rem a sociedade não
 foram os unicos facto-
 res da prosperidade

dado exuberantes provas?
 Assim, na redução da
 porcentagem de Nda
 nhã, foi equidade é
 preciso computar também
 este ultimo factor que
 não foi por nós con-
 siderado. Também me
 parece justo que o novo
 contracto seja feito por
 prazo mais longo do que
 o actual, para pôr
 os socios á coberto de
 novas discussões, que,
 no caso contrario, terão
 de ser renovadas d'aqui
 a pouco mais de um

actual, e elles é preciso
 fundar um outro, a pre-
 existencia da casa com-
 mercial, e esse é todo
 favoravel a socia com-
 manditaria, fosse
 qual fosse o estado em
 que a encontraram.
 Não fosse a morte do Ger-
 mann, em que outro so-
 cio de actividade pro-
 deriam D. e Julius
 se apresentarem com as
 fortunas de que hoje
 dispõem, apressar de
 toda capacidade com-
 mercial de que tem

anno. Como a novação
 não urge e é possível
 que Rhönkö não queira
 ultimar a sem o difi-
 cultoso placet de V. Ma-
 j.ª, eu aqui estarei
 para aplacar fogue-
 ras difficuldades in-
 cidentes que possam
 surgir, comfidentis-
 com a curta comprehen-
 são que tenho de ne-
 gócios commerciaes e
 em mais intentos me-
 ramente conciliadores.
 Como escrevestes tam-
 bem em nome de

Julius autorizo - Le a V. Ma-
 j.ª mostrares esta minha
 resposta, juntando-lhe
 as novas recommenda-
 ções.

E que a casa conti-
 nue a marchar de per-
 to em fio para as
 nobres pincellas do
 irmão m.ª de am.ª
 Paulo.